



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 840/2020

**ALTERA O CAPUT E SUPRIME
PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.3º DA LEI
MUNICIPAL 837/2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
SR. JOÃO DO CARMO DIAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - O Caput do Art. 3º da Lei Municipal nº 837 de 19 de dezembro de 2019
passa a vigor com a seguinte redação:**

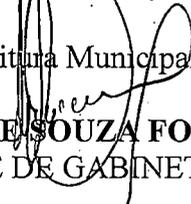
**“Art. 3º - Na contratação de que trata esta Lei, serão observados os
valores dos vencimentos dos servidores públicos efetivos, enquadrados
na Carreira IV.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, especialmente o Art. 3º Parágrafo Único da Lei
837/2019..**

Brejetuba-ES, 06 de março de 2020.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, 06 de março de 2020.


WENDEL DE SOUZA FONSECA
CHEFE DE GABINETE